

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRCES**

**EDITAL DE LEILÃO – 01/2017**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo - CRCES e este Leiloeiro, designado pela Portaria CRCES nº. 33/2016 de 03 de maio de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Leilão**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a venda de bens móveis inservíveis, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.

**1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO**

1.1 Local: **Auditório do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.**

1.2 – Data: **08/01/2018.**

1.3 – Horário: **14h (horário de Brasília/DF).**

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Leilão Administrativo na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do leiloeiro em contrário.

**2 – DO PRODUTO**

2.1 Leilão de bens móveis considerados inservíveis no uso diário pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC, conforme detalhamento e especificações contidas no anexo I deste Edital:

2.2 Ressaltamos que a alienação de bens públicos de qualquer natureza, inservíveis, em desuso, de reaproveitamento inviável, ociosos, etc; que já se encontram em nossa garagem/pátio, só pode ocorrer através de processo licitatório, e que o CRC-ES tem a necessidade de realizar Leilões buscando uma maior efetividade e resultado.

**2.3 Os bens mencionados no Anexo I deste edital serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As vendas em Leilão são irrevogáveis e irretratáveis.**

2.2 – Os bens poderão ser examinados não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A vistoria poderá ser realizada no período de **18/12/2017 à 21/12/2017**, em dias úteis, no horário das 09h às 16h, mediante acompanhamento de representante do Comissão de alienação de bens móveis do CRCES, telefone de contato (27) 3232-1629.

2.3 – A Administração do Conselho Regional de Contabilidade poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no site [www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br), opção “Licitações”.

OBS: A Vistoria acima citada é facultativa, porém, não serão aceitas reclamações posteriores quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, entre outros.

**3 – DOS LICITANTES**

3.1 - Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 - Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, os funcionários do Quadro Permanente de Pessoal do Conselho Regional de Contabilidade, bem como seus dirigentes/autoridades/conselheiros, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

3.3 - Aberta a sessão, o **licitante** pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o **Leiloeiro**.

3.4 - Para o credenciamento dos **licitantes** perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

#### **4 – DOS LANCES**

4.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

4.3 - Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

4.4 Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos interessados por ocasião do Leilão Administrativo, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro Administrativo, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais posteriores.

4.5 - Caberão aos arrematantes **TODAS** as despesas com a retirada dos lotes arrematados deste Regional.

#### **5 – DO PAGAMENTO**

5.1 – Os bens arrematados serão pagos à vista, no valor integral de arrematação de acordo com o respectivo lote, após a assinatura da respectiva ata, **imediatamente após o término do Leilão Administrativo**, através de **CHEQUE, TED/DOC ou DEPÓSITO** em conta CRC/ES (CNPJ 28.163.343.0001/96) nº. 4341-2 – Operação 003 - Agência 0167 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

5.2 Os bens arrematados também poderão ser pagos com entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor do lote arrematado, **imediatamente após o término do Leilão Administrativo**, através de **CHEQUE, TED/DOC ou DEPÓSITO** em conta CRC/ES (CNPJ 28.163.343.0001/96) nº. 4341-2 – Operação 003 - Agência 0167 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se comprometendo o arrematante ao pagamento do percentual restante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do mesmo, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

5.3 Em caso de inobservância do disposto no subitem 5.1 poderá o produto, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

5.5 O não pagamento do valor de arrematação no prazo previsto no item 5.1 e 5.2 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 8 deste Edital.

5.6 Os pagamentos serão irrevogáveis; não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pelo Presidente da Comissão de Alienação, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

5.7 Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro do prazo previsto, o mesmo perderá o direito sobre o (s) lote (s) e estará sujeito as penalidades previstas na Lei.

**Obs: Somente após a confirmação das devidas compensações bancárias do CHEQUE, TED/DOC ou DEPÓSITO é que será emitida a nota de arrematação para a retirada dos bens móveis inservíveis.**

## **6 – DA ENTREGA DO PRODUTO**

6.1 A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação de Patrimônio, a vista dos seguintes documentos:

- Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Administrativo;
- Comprovante de depósito com o valor total do(s) lote(s) arrematado(s);
- Autorização de entrega a ser emitida pela Comissão de Avaliação.

6.2 Os bens móveis inservíveis arrematados e quitados deverão ser retirados até o 3º (terceiro) dia corrido da data da nota de arrematação. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

6.3 O CRCES não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens arrematados. O arrematante deverá retirar os bens nas dependências do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES, assumindo as obrigações decorrentes desse ato.

6.4 Antes da retirada do produto, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.5 O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirá-los no estado em que se encontram.

6.6 Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Conselho Regional de Contabilidade do ES, no ato da sua retirada

## **7 – DA ATA**

7.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e por licitantes.

## **8 – DAS SANÇÕES**

8.1 – O descumprimento do item 5.1 e 5.2, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

8.1.1 – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Contabilidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

8.1.2 – multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.1.1 – para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ([www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br)), opção “Licitações”, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo/Recepção da sede do CRCES.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 **Fica assegurado ao CRC-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Leilão Administrativo, dando ciência aos interessados, na forma da legislação vigente;**

10.2 – A partir do pagamento do valor referente ao bem arrematado, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

10.3 – O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

10.4 – Em caso de dúvida, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro pelo e-mail [grazielly.tartaglia@crc-es.org.br](mailto:grazielly.tartaglia@crc-es.org.br).

10.5 – As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação na página web do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no endereço [www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br), opção “Licitações”.

10.6 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame.

10.7 – A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no endereço [www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br), opção “Licitações”, ficando interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

10.8 - Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no pregão.

10.9 Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão de Alienação de Bens Moveis do CRC/ES.

10.9 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

10.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Moveis da CRC/ES à luz da legislação vigente.

10.11 - Os bens serão vendidos e entregues no local do leilão (onde se encontram os lotes), no estado físico em que se encontram, não cabendo ao CRCES e/ou ao Leiloeiro Administrativo, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

10.12 É proibido ao arrematante do lote; ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da retirada do bens da Sede deste Regional.

## **11 - DOS ANEXOS**

11.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Lista com descrição dos lotes;  
ANEXO II – Modelo da declaração exigida.

## **12 – DO FORO**

12.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

**Vitória, 05 de dezembro de 2017.**

**GRAZIELLY INACIO TARTAGLIA**  
Leiloeiro Administrativo  
Portaria nº 33/2016

## ANEXO I

- LOTE 01**

Quantidade de itens: 09 (nove)

**Valor inicial para venda do lote: R\$ 109,00 (cento e nove reais).**

	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	ESTADO
1.	Armário em aço 04 (quatro) gavetas	449	Inservível
2.	Armário em aço 04 (quatro) gavetas	450	Inservível
3.	Armário em aço 04 (quatro) gavetas	662	Inservível
4.	Estante biblioteca em aço 02 (duas) faces	728	Inservível
5.	Estante em aço	854	Inservível
6.	Estante em aço	867	Inservível
7.	Estante em aço	869	Inservível
8.	Estante em aço	870	Inservível
9.	Mesa de trabalho Delta 1,40 x 1,20	621	Inservível



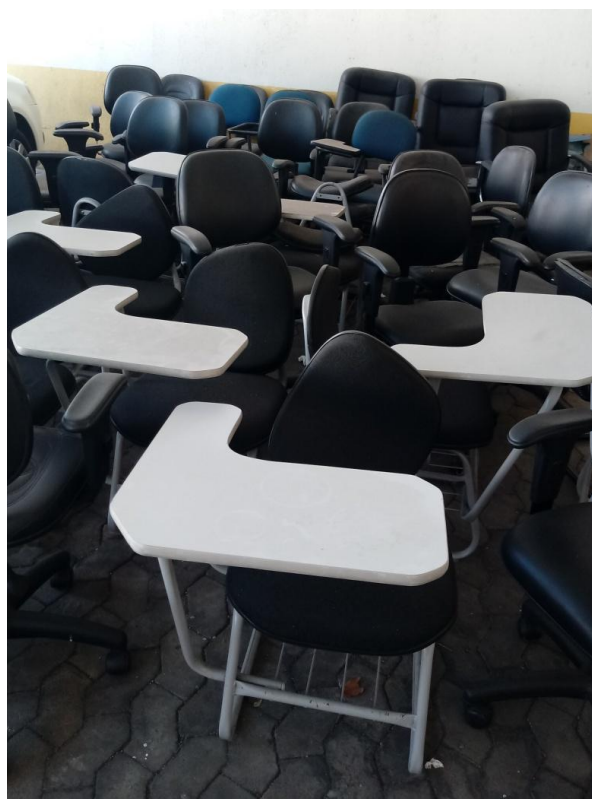
- LOTE 02**

Quantidade de itens: 25 (vinte e cinco).

**Valor inicial para venda do lote: R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais).**

	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	ESTADO
1.	Cadeira giratória com braços e rodas	11	Inservível
2.	Cadeira giratória com braços e rodas	12	Inservível
3.	Cadeira giratória com braços e rodas	365	Inservível

4.	Cadeira giratória com braços e rodas	473	Inservível
5.	Cadeira giratória com braços e rodas	475	Inservível
6.	Cadeira giratória com braços e rodas	476	Inservível
7.	Cadeira giratória com braços e rodas	502	Inservível
8.	Cadeira giratória com braços e rodas	584	Inservível
9.	Cadeira giratória com braços e rodas	635	Inservível
10.	Cadeira giratória com braços e rodas	638	Inservível
11.	Cadeira giratória com braços e rodas	710	Inservível
12.	Cadeira giratória com braços e rodas	755	Inservível
13.	Cadeira giratória com braços e rodas	779	Inservível
14.	Cadeira giratória com braços e rodas	9	Inservível
15.	Cadeira giratória com braços e rodas	527	Inservível
16.	Cadeira giratória com braços e rodas	636	Inservível
17.	Poltrona giratória com braço	315	Inservível
18.	Poltrona giratória com braço	325	Inservível
19.	Poltrona giratória com braço	257	Inservível
20.	Poltrona giratória com braço	271	Inservível
21.	Cadeira de estofado azul – braço de apoio - fixa	371	Inservível
22.	Cadeira de estofado azul – braço de apoio - fixa	387	Inservível
23.	Cadeira de estofado azul – braço de apoio - fixa	437	Inservível
24.	Cadeira preta fixa	338	Inservível
25.	Longarina 03 (três) lugares em couro preto	765	Inservível



- **LOTE 03**

Quantidade de itens: 26 (vinte e seis).

**Valor inicial para venda do lote: R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).**

	<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>PATRIMÔNIO:</b>	<b>ESTADO:</b>
1.	Calculadora com bobina EL 1750V	7	Inservível
2.	Fax Intelbras preto	481	Inservível
3.	Duplo deck	1235	Inservível
4.	Equalizador	1236	Inservível
5.	Vídeo cassete	1238	Inservível
6.	Máquina de escrever	1239	Inservível
7.	Impressora	1257	Inservível
8.	Monitor antigo	1259	Inservível
9.	Monitor antigo CTR 15"	1264	Inservível
10.	Impressora Matricial	1256	Inservível
11.	Monitor 15"	691	Inservível
12.	Monitor 17"	601	Inservível
13.	Impressora Laser Jet Collor HP CP2025	671	Inservível
14.	Impressora Matricial EPSON LX-300+	773	Inservível
15.	Impressora Laser Jet HP P2015	592	Inservível
16.	Impressora Matricial EPSON LX-300+	533	Inservível
17.	Microfone sem fio duplo	970	Inservível
18.	No-break SMS Manager III	693	Inservível
19.	Mesa de som de 06 (seis) canais	965	Inservível
20.	Aparelho de som CD/MP3	532	Inservível
21.	Amplificador de som WATTSOM DBL-2000	966	Inservível
22.	Impressora portátil HP Office Jet 100 Mobile Printer	1328	Inservível
23.	Impressora portátil HP Office Jet H470	836	Inservível
24.	Impressora portátil HP Office Jet H470	645	Inservível
25.	Impressora portátil HP Office Jet H470	837	Inservível
26.	Impressora portátil HP Office Jet H470	643	Inservível





- **LOTE 04**

Quantidade de itens: 05 (cinco).

**Valor inicial para venda do lote: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>ESTADO</b>
1.	Módulo de vidro	979	Inservível
2.	Módulo de vidro	987	Inservível
3.	Módulo de vidro	988	Inservível
4.	Módulo de vidro	989	Inservível
5.	Módulo de vidro	990	Inservível



## A N E X O II - Modelo

### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Leilão nº 01/2017**, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio desse instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/CNPJ: